



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

CARTA-CONTRATO Nº 036/2023

Processo Administrativo Nº 001.0000469/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 10.639.739/0001-00, com sede na estação cidadania, esporte e cultura Nivaldo Junior - Conjunto Pedro Simplício, Floriano-PI, representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Elineuza Ramos da Silva, residente e domiciliada na cidade de Floriano-PI, inscrita no CPF sob n.º 342.078.643-34, nomeada pela Portaria nº 333/2022, de 04 de abril de 2022.

CONTRATADO:

ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO, inscrita no CNPJ sob n.º: 10.267.450/0001-07, localizada na Rua Sandra Atem, 151, Taboca, Floriano-PI, representada pelo Sr. Leonardo Carlos dos Santos Costa, inscrita no CPF sob o n.º 664.881.013-68.

1.OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na promoção de eventos para realização do concurso de Rei e Rainha do carnaval 2023.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme tabela abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|----------------|--------------|
| 01 | Palco frontal 600x300 | Unid | 01 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| | Passarela 600x100 e o t 400x100 todos c/ 1 carpete | Unid | 01 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| | Estrutura de grid para passarela de um lado e de outro 1 sendo 600x150 nas duas laterais 3 metros de altura | Unid | 01 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| | Estrutura de grid no fundo do palco (suporte para iluminação) sendo 600x250 | Unid | 01 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| | Ornamentação carnavalesca de acordo com o tema | Unid | 01 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

| | | | | |
|---|------|----|--------------|--------------|
| Iluminação: (16 par led, 06 moveline e máquina de fumaça) | Unid | 01 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 |
| Sonorização | Unid | 01 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| Faixas de decoração | Unid | 01 | R\$ 200,00 | R\$ 600,00 |
| Capa de Rainha e capa de Rei | Unid | 01 | R\$ 200,00 | R\$ 400,00 |
| Coroa de Rei | Unid | 01 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| Coroa de Rainha com cetro | Unid | 01 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| Buffer para jurados com 03 centos de salgados, guardanapos e pratinhos; 05 refrigerantes de 2L; água mineral – 10 fardos; | Unid | 01 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| Projeto | Unid | 01 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: **500**; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**; PROJETO/ATIVIDADE: **4008**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo máximo para o oferecimento dos serviços será de até 05 (cinco) dia úteis, a partir do recebimento da nota de empenho e respectiva autorização de fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 005/2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 de meses, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais; Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, - com redação atualizada pela Lei 8.883/94;

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Leonardo Batista de Miranda, CPF: 671.755.113-53, nomeado pela PORTARIA GAB/01, de 04 de janeiro de 2023, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento.

13. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 02 de fevereiro de 2023.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE



ELINEUZA RAMOS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
CULTURA ESPORTE E LAZER

PELA CONTRATADA

LEONARDO CARLOS DOS SANTOS COSTA:66468701368
Assinado de forma digital por
LEONARDO CARLOS DOS
SANTOS COSTA:66468701368
Dados: 2023.02.08 10:53:04
-03'00'

ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DO
FOLCLORE NORDESTINO,
CNPJ: 10.267.450/0001-07